



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL  
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI  
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5035 - E-mail:  
cascavel4varacivel@tjpr.jus.br

### EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO

INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ZELIA DE FATIMA MULLER SCHVAN e demais interessados

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que serão levados a Leilão ONLINE E PRESENCIAL o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) ZELIA DE FATIMA MULLER SCHVAN, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO dia 22 de março de 2019, a partir das 14h a venda a prazo, não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) meses, casos em que deverá ser cumprido o disposto no artigo 895, do CPC/2015. As prestações deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. SEGUNDO LEILÃO dia 05 de abril de 2019 a partir das 14h, pelo melhor lance, desde que não seja menor do que o preço mínimo de 50% do valor da avaliação. Em não havendo licitante(s) para o(s) bem(ns) levado(s) a leilão, atento aos princípios da utilidade da execução, menor onerosidade, instrumentalidade e economia processual, fica autorizado o LEILOEIRO a efetuar a VENDA DIRETA do(s) bem(ns) não arrematado(s), nos últimos dois leilões, nos termos do disposto no, artigo 880 do CPC/2015, observando os seguintes critérios: 50% do valor da avaliação. O preço poderá ser parcelado. As prestações referidas deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU, ITR, IPVA e demais taxas e impostos anteriores a arrematação que serão sub rogados no valor da arrematação, conforme dispõe a legislação vigente. OBSERVAÇÕES: Fica autorizado o leiloeiro, com base nos artigos 880 § 3º, 882 § 1º e 2º 887 § 2º e do CPC/2015, caso considere conveniente, a receber lances virtuais em seu endereço eletrônico (<https://spencerleiloes.com.br>), bem como advertido de que será responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual e também pelos lances. Os licitantes do leilão "on-line" devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal. O leiloeiro fica autorizado a disponibilizar o sistema "online" e a receber lances virtuais, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão. Além do pagamento relativo ao valor da arrematação, o arrematante pagará: 5% sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo arrematante em caso de arrematação positiva. A comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, paga pelo exequente. No caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, até o dia que antecede ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação ou (re) avaliação, a título de ressarcimento das despesas com o leilão. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de leilão, nenhuma indenização será devida ao leiloeiro. Prazos: as propostas serão entregues por escrito em Juízo em até seis meses contados da data do segundo leilão, ficando à disposição das partes para exame e manifestação por 10 dias, independentemente de nova intimação (CN 5.8.13.2.1). A ausência de manifestação importará em anuência tácita com a proposta apresentada. Publicidade: Edital afixado na sede do juízo; uma publicação no órgão oficial, e, pelo menos, uma publicação mensal em jornal de ampla circulação local, sendo a última pelo menos cinco (05) dias antes da data de julgamento das propostas. Isso sem prejuízo de outras formas de divulgação. Despesas de publicidade: correrão por conta do executado, a ser descontado do preço, até o limite de 10% do valor da avaliação do imóvel (CN 5.8.13.9). Julgamento das propostas: na primeira sexta-feira útil subsequente ao final do prazo da apresentação, às 14h00min, na sala de audiências deste Juízo, oportunidade em que será lavrado o termo de alienação. Não sendo depositado o preço na ocasião, deverá ser prestada caução idônea. O exequente e/ou leiloeira deverão observar o 5.8.13, em especial, o CN 7.1 CN 5.8.13.11. LOCAL DO LEILÃO: Site: e Fórum da Comarca de Cascavel. Avenida Tancredo Neves, 2320. PROCESSO: 0014359-12.2016.8.16.0021, Execução de Título Extrajudicial, em que CONDOMINIO RESIDENCIAL CIDADE DE CASCAVEL REPRESENTADO(A) POR NEUCIR JANE MARAFON move contra ZELIA DE FATIMA MULLER SCHVAN. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S) PENHORADO(S): Apartamento nº31, Bloco C-5, tipo A-3,



2-A, 2º pavimento, com área de 50,5200m², área total de 63,9134m², fração ideal de solo de 0,005994%, correspondendo à 88,951182m², do condomínio denominado CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE DE CASCAVEL, situado nesta cidade e comarca de Cascavel/PR, edificado sobre o lote nº01-A da quadra nº01 do loteamento denominado Conjunto Residencial Vale do Sol, entre a rua Francisco Bartinik/Antonio Zortéa, nº 1947, registrado na matrícula n.º 46.999 do 1º Registro de Imóveis da cidade de Cascavel/PR; AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Em 11 de outubro de 2018. Atualizada pelo Sr. Ezequiel Almeida, Oficial de Justiça. ÔNUS: Consta da Matrícula: Penhora expedida pela 4ª Vara Cível de Cascavel, nos autos nº. 0014359-12.2016.8.16.0021. VALOR DO DÉBITO EXEQUENDO: em 25/09/2017, R\$15.067,71, devendo o credor apresentar o valor atualizado do seu crédito até cinco (5) dias que antecederem o primeiro leilão. DEPOSITÁRIO: O próprio Executado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente do executado ZELIA DE FATIMA MULLER SCHVAN e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Caso o executado não possua advogado constituído nos autos, será considerado intimado por meio do edital de leilão (art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único, do CPC). DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Expedido por Cleverson Rodrigues Teixeira, Técnico Judiciário, matrícula 50228. Cascavel, 6 de março de 2019.

Samantha Barzotto Dalmina  
Juíza de Direito Substituta

Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é  
<https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>.

